



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
Governo do povo para o povo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

008/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE

OBJETO

Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atendimento das necessidades da rede pública municipal de saúde de Saloá-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 392.581,07 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/07/2026 às 10:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

EXCLUSIVO



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Torna-se público que o(a) o Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, por meio da equipe de contratação, sediado(a) praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição parcelada de materiais odontológicos para atendimento das necessidades da rede pública municipal de saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. *A licitação será realizada por item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras a traves do site: <https://bnccompras.com>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)





14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).





7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente item ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (minutos) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2.1.

advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais





grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma do BNC.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Saloá/PE, 18 de junho de 2026

Paulo Cabral Silva Junior
Secretário de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE

Setor Requisitante: Coordenação de Saúde Bucal / Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atendimento das necessidades da rede pública municipal de saúde de Saloá/PE

Modalidade Pretendida: Pregão Eletrônico

Regime de Fornecimento: Parcelado, conforme demanda administrativa.

Critério de Julgamento Sugerido: Menor preço por item

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, compreendendo o abastecimento das unidades e serviços de saúde bucal mantidos pela Administração Municipal.

A contratação se justifica em razão da imprescindibilidade desses insumos para a continuidade dos atendimentos odontológicos preventivos, curativos, restauradores, ambulatoriais e de urgência, realizados no âmbito da atenção básica e, quando houver, em outros pontos de atenção da rede municipal. A insuficiência ou descontinuidade no fornecimento de materiais odontológicos compromete diretamente a execução dos serviços públicos de saúde, reduz a capacidade de atendimento, ocasiona cancelamentos de procedimentos, prejudica a assistência à população usuária do SUS e pode gerar agravamento de quadros clínicos evitáveis.

Trata-se de demanda administrativa contínua, previsível e recorrente, vinculada ao funcionamento regular dos consultórios odontológicos, às ações de promoção e prevenção em saúde bucal, às rotinas de esterilização e biossegurança, bem como aos procedimentos clínicos diversos executados pela equipe técnica.

A contratação parcelada mostra-se necessária porque o consumo dos materiais ocorre de forma progressiva, variável e vinculada à demanda assistencial, sendo inadequada a aquisição integral de todos os quantitativos em entrega única, tanto por razões de armazenamento quanto por controle de validade, logística de distribuição, rotatividade de estoque e racionalização do gasto público.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



A contratação deverá estar compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, se adotado pelo Município, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Na ausência de PCA formalizado ou se houver necessidade superveniente devidamente motivada, a contratação deverá ser justificada no processo administrativo, demonstrando sua compatibilidade com o interesse público, com o planejamento setorial da saúde e com a disponibilidade orçamentária.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

3.1 Requisitos técnicos dos materiais

Os materiais odontológicos a serem adquiridos deverão:

- Possuir especificações técnicas compatíveis com a prática odontológica regular;
- Apresentar padrão de qualidade adequado ao uso em serviços públicos de saúde;
- Estar acondicionados em embalagens originais do fabricante;
- Conter identificação clara de marca, lote, fabricação, validade e registro, quando exigido pela legislação sanitária;
- Observar as normas da ANVISA, do Ministério da Saúde, da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
- Possuir prazo de validade compatível com o consumo institucional, vedado o fornecimento de itens com validade exígua, salvo justificativa e aceite expresso da Administração;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, violação de embalagem ou sinais de deterioração.

3.2 Requisitos de habilitação da futura contratada

A futura fornecedora deverá comprovar:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Aptidão para fornecimento parcelado, inclusive logística de entrega no Município;
- Quando aplicável, licença/autorização sanitária e documentação exigida para comercialização de materiais sujeitos a controle sanitário.

3.3 Requisitos operacionais

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



O fornecimento deverá:

- Ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento;
- Obedecer aos prazos definidos no Termo de Referência;
- Contemplar reposição imediata de itens entregues em desconformidade;
- Assegurar rastreabilidade dos produtos, quando aplicável;
- Permitir fiscalização por servidor designado.

3.4 Sustentabilidade

Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, tais como:

- Preferência por embalagens adequadas e seguras;
- Redução de perdas por vencimento;
- Racionalização de estoques;
- Observância das regras de descarte e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, quando cabível.

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 trata o ETP como instrumento de demonstração da necessidade e da solução mais adequada, incluindo exigências relacionadas a requisitos da contratação e posicionamento conclusivo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades deverão ser definidas com base em critérios objetivos, tais como:

- Consumo histórico dos exercícios anteriores;
- Número de consultórios odontológicos em funcionamento;
- Número de profissionais em atividade;
- Média de atendimentos mensais;
- Projeção de ampliação ou manutenção dos serviços;
- Estoque atual e estoque mínimo de segurança;
- Perfil epidemiológico local e calendário de ações de saúde bucal.

Para composição do quantitativo, recomenda-se planilha anexa por item, contendo:

1. Descrição do material;
2. Unidade de fornecimento;
3. Consumo médio mensal;
4. Quantidade estimada anual;
5. Justificativa do quantitativo.

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



Observação: por se tratar de aquisição parcelada, os quantitativos deverão representar estimativa de consumo, sem obrigação de aquisição integral, conforme necessidade administrativa durante a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	V. MAX ADM	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100	629305	PCT	20	R\$ 11,06	R\$ 221,20
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	438080	UNID	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
3	ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE P/ DENTINA E ESMALTE (FR)	421227	UNID	80	R\$ 105,29	R\$ 8.423,20
4	ÁGUA DESTILADA 5L	367898	UNID	150	R\$ 23,58	R\$ 3.537,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100	442145	CX	50	R\$ 60,98	R\$ 3.049,00
6	AGULHA DE IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL	442140	UNID	150	R\$ 13,86	R\$ 2.079,00
7	ÁLCOOL 70% 1L	269941	UNID	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
8	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	628477	PCT	200	R\$ 9,69	R\$ 1.938,00
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA CX C/50	453261	PCT	10	R\$ 176,80	R\$ 1.768,00
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA CX C/ 50	432750	CX	100	R\$ 144,72	R\$ 14.472,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ FELINEFRINA CX C/50	342616	CX	100	R\$ 144,72	R\$ 14.472,00
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CX C/50	357788	CX	50	R\$ 240,83	R\$ 12.041,50
13	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA CX C/ 50	269833	CX	50	R\$ 261,01	R\$ 13.050,50
14	ANESTÉSICO TÓPICO 12G POTE	272913	UNID	80	R\$ 25,77	R\$ 2.061,60
15	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA	620990	PCT	50	R\$ 27,89	R\$ 1.394,50
16	BICARBONATO DE SÓDIO	412637	UND	50	R\$ 14,42	R\$ 721,00
17	BROCA CARBIDE ZECRYA HL	403873	UNID	20	R\$ 14,70	R\$ 294,00
18	BROCA DIAMANTADA 1011	402944	UNID	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
19	BROCA DIAMANTADA 1011HL	438007	UNID	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
20	BROCA DIAMANTADA 1012	402945	UNID	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
21	BROCA DIAMANTADA 1013	402946	UNID	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
22	BROCA DIAMANTADA 1014	402947	UNID	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
23	BROCA DIAMANTADA 1015	402948	UNID	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
24	BROCA DIAMANTADA 1016	427327	UNID	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
25	BROCA DIAMANTADA 1032	402996	UNID	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
26	BROCA DIAMANTADA 1033	402997	UNID	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
27	BROCA DIAMANTADA 1034	402998	UNID	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
28	BROCA DIAMANTADA 1035	402999	UNID	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
29	BROCA DIAMANTADA 1090	433197	UNID	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
30	BROCA DIAMANTADA 1092	403010	UNID	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
31	BROCA DIAMANTADA 1190	402978	UNID	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
32	BROCA DIAMANTADA 1190FF	403146	UNID	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70
33	BROCA DIAMANTADA 2135F	403147	UNID	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70
34	BROCA DIAMANTADA 3118F	403150	UNID	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
35	BROCA DIAMANTADA 3118FF	403151	UNID	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



36	BROCA DIAMANTADA 3168F	403152	UNID	30	R\$ 11,29	R\$ 338,70
37	BROCA DIAMANTADA 3195F	403154	UNID	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
38	BROCA ENDO Z	439276	UNID	50	R\$ 32,98	R\$ 1.649,00
39	BROCA DE POLIMENTO DURA WHITE FG - SHOFU	245947	UNID	50	R\$ 34,46	R\$ 1.723,00
40	BROCAS GATES N 1	403602	UNID	45	R\$ 17,37	R\$ 781,65
41	BROCA GATES N 2	403603	UNID	45	R\$ 17,37	R\$ 781,65
42	BROCA GATES N 3	403604	UNID	45	R\$ 17,37	R\$ 781,65
43	BROCA GATES N 4	403605	UNID	45	R\$ 17,37	R\$ 781,65
44	BROCA GATES N 5	403606	UNID	45	R\$ 17,37	R\$ 781,65
45	BROCA GATES N 6	403607	UNID	45	R\$ 17,37	R\$ 781,65
46	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº06	403382	UNID	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
47	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº07	403177	UNID	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
48	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº08	403383	UNID	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
49	BROCA CIRÚRGICA 700	403202	UNID	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
50	BROCA CIRÚRGICA 701	403387	UNID	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
51	BROCA CIRÚRGICA 702	403389	UNID	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
52	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA COM 01 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL (TRÊS TAMANHOS DE AGULHA, TAMANHO DA CÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA)	436482	UNID	80	R\$ 63,09	R\$ 5.047,20
53	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL PÓ E LÍQ.	404544	UNID	10	R\$ 33,61	R\$ 336,10
54	CIMENTO ENDODÔNTICO PASTA	430907	UNID	15	R\$ 52,68	R\$ 790,20
55	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQ. P/ RESTAURAÇÃO		UNID	20	R\$ 88,46	R\$ 1.769,20
56	CIMENTO ENDODÔNTICO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	422806	UNID	15	R\$ 36,36	R\$ 545,40
57	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQ.	403906	UNID	15	R\$ 37,19	R\$ 557,85
58	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQ.	404541	UNID	20	R\$ 27,94	R\$ 558,80
59	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO COLTOSOL FR 20G	404547	UNID	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
60	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	422806	UNID	50	R\$ 18,22	R\$ 911,00
61	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (KIT COM CÂNULA E AGULHAS)	436482	UNID	50	R\$ 51,99	R\$ 2.599,50
62	CLOREXIDINA 2%	444051	UNID	25	R\$ 21,48	R\$ 537,00
63	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA F 28MM CX C/120	438278	CX	25	R\$ 47,92	R\$ 1.198,00
64	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM 28MM CX C/120	419044	CX	25	R\$ 47,92	R\$ 1.198,00
65	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF 28MM CX C/120	438277	CX	25	R\$ 47,92	R\$ 1.198,00
66	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	419006	CX	25	R\$ 47,92	R\$ 1.198,00
67	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45-80 CX C/120	419007	CX	25	R\$ 47,92	R\$ 1.198,00
68	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	419003	CX	25	R\$ 47,92	R\$ 1.198,00
69	CONE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDOS		CX	40	R\$ 54,88	R\$ 2.195,20
70	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F3	419440	CX	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00
71	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F4 E F5	419439	CX	40	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



72	CUNHAS DE MADEIRA PCT C/100	338641	PCT	25	R\$ 11,77	R\$ 294,25
73	DIQUE DE BORRACHA CX C/26	442191	CX	50	R\$ 28,16	R\$ 1.408,00
74	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 3, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL (NBR7153-1)	437561	UNID	120	R\$ 8,85	R\$ 1.062,00
75	ESPAÇADORES DIGITAIS A,B,C,D KIT	437856	UNID	20	R\$ 33,92	R\$ 678,40
76	EUCALIPTOL FR C/ 10ML	429900	UNID	20	R\$ 10,62	R\$ 212,40
77	EUGENOL VD 20ML	441493	UNID	25	R\$ 22,52	R\$ 563,00
78	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	341174	UNID	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
79	EXTIRPA NERVOS 20-60 21MM CX C/6	430432	CX	20	R\$ 20,93	R\$ 418,60
80	FILMES PERIAPICAIIS CX C/100	474982	CX	20	R\$ 214,12	R\$ 4.282,40
81	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON AGULHADO CX C/24	600125	CX	120	R\$ 29,30	R\$ 3.516,00
82	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA AGULHADO CX C/24	600131	CX	120	R\$ 29,30	R\$ 3.516,00
83	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA AGULHADO CX C/24	600129	CX	50	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00
84	FIO DENTAL EM ROLO DE 500M, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CILÍNDRICA, COM ALETA METÁLICA PARA CORTE DO FIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO APÓS A ENTREGA: 18 MESES.	415530	UNID	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
85	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19MMX30MM	631803	UNID	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
86	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	405632	UNID	40	R\$ 12,69	R\$ 507,60
87	FLÚOR 0,05% SOLUÇÃO FR C/ 500ML	301906	UNID	80	R\$ 23,86	R\$ 1.908,80
88	FLÚOR GEL ACIDULADO 200ML	428100	UNID	120	R\$ 4,98	R\$ 597,60
89	FLÚOR GEL NEUTRO	428105	UNID	80	R\$ 6,42	R\$ 513,60
90	FORMOCRESOL FR 10ML	374821	UNID	40	R\$ 9,46	R\$ 378,40
91	GAZES COMPRESSADA ESTERIL 9 FIOS 7,5x7,5cm PCT COM 10 UND	628235	PCT	500	R\$ 14,25	R\$ 7.125,00
92	GORROS DESCARTÁVEIS PCT C/100	428626	PCT	200	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
93	GRAMPO DE ISOLAMENTO 200	270037	PCT	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
94	GRAMPO DE ISOLAMENTO 201	270034	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
95	GRAMPO DE ISOLAMENTO 202	246021	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
96	GRAMPO DE ISOLAMENTO 203	247809	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
97	GRAMPO DE ISOLAMENTO 204	266930	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
98	GRAMPO DE ISOLAMENTO 205	247808	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
99	GRAMPO DE ISOLAMENTO 206	246024	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
100	GRAMPO DE ISOLAMENTO 207	266929	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
101	GRAMPO DE ISOLAMENTO 208	247810	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
102	GRAMPO DE ISOLAMENTO 209	266931	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
103	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210	247831	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
104	GRAMPO DE ISOLAMENTO 211	247811	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
105	GRAMPO DE ISOLAMENTO 212	246020	UNID	25	R\$ 13,09	R\$ 327,25
106	HEMOSTOP (LÍQUIDO HEMOSTÁTICO TIPO VD 10ML)	302826	UNID	80	R\$ 20,35	R\$ 1.628,00
107	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	404562	UNID	80	R\$ 24,36	R\$ 1.948,80
108	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	404585	UNID	50	R\$ 25,02	R\$ 1.251,00

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	405602	UNID	45	R\$ 25,67	R\$ 1.155,15
110	LÂMINA DE BISTURI N.11 PCT C/100	313571	PCT	45	R\$ 29,55	R\$ 1.329,75
111	LÂMINA DE BISTURI N.15 PCT C/100	273178	PCT	45	R\$ 29,55	R\$ 1.329,75
112	LÂMINA DE BISTURI N.12 PCT C/100	313628	PCT	45	R\$ 29,55	R\$ 1.329,75
113	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTORN 15-40 21MM	418544	UNID	15	R\$ 20,65	R\$ 309,75
114	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTORN 1ª SÉRIE 15-40 25MM	418546	UNID	15	R\$ 19,54	R\$ 293,10
115	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 21MM	430418	UNID	35	R\$ 23,15	R\$ 810,25
116	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM	418523	UNID	35	R\$ 23,15	R\$ 810,25
117	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 31MM	430415	UNID	35	R\$ 23,15	R\$ 810,25
118	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 25MM	430414	UNID	30	R\$ 23,15	R\$ 694,50
119	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 31MM	430416	UNID	30	R\$ 23,15	R\$ 694,50
120	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 51MM	430417	UNID	30	R\$ 23,15	R\$ 694,50
121	LIMAS K N.8 21MM	430408	UNID	20	R\$ 28,78	R\$ 575,60
122	LIMAS K N.10 21MM	438197	UNID	20	R\$ 28,78	R\$ 575,60
123	LIMAS PROTAPER ROTATÓRIA UNIVERSAL SORTIDAS	418564	UNID	50	R\$ 60,88	R\$ 3.044,00
124	LIMAS PROTAPER GOLD ROTATÓRIA SORTIDAS	438252	UNID	50	R\$ 60,88	R\$ 3.044,00
125	LIMAS PRO DESING R50	608102	UNID	50	R\$ 112,30	R\$ 5.615,00
126	LIMAS PRO DESING R40	608101	UNID	50	R\$ 112,30	R\$ 5.615,00
127	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 7.0	620089	CX	250	R\$ 63,30	R\$ 15.825,00
128	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 8.0	620091	CX	250	R\$ 64,71	R\$ 16.177,50
129	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100	619842	CX	100	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
130	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100	619841	CX	500	R\$ 28,68	R\$ 14.340,00
131	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	619849	CX	500	R\$ 28,68	R\$ 14.340,00
132	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100	619839	CX	300	R\$ 28,68	R\$ 8.604,00
133	MÁSCARA DESCARTÁVEIS CX C/50	483888	CX	300	R\$ 26,44	R\$ 7.932,00
134	MICROBRUSH TAM REGULAR CX C/100	275665	UNID	200	R\$ 8,22	R\$ 1.644,00
135	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC - FRASCO 100 ML	246952	UNID	20	R\$ 28,03	R\$ 560,60
136	OTOSPORIN	384298	UNID	50	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50
137	ÓXIDO DE ZINCO PÓ FR 50G	381661	UNID	50	R\$ 11,14	R\$ 557,00
138	PAPEL CARBONO 12FLS	389544	UNID	40	R\$ 9,79	R\$ 391,60
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM 150CMX100M	462298	UNID	40	R\$ 46,15	R\$ 1.846,00
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 100CMX100M	446031	UNID	40	R\$ 45,29	R\$ 1.811,60
141	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC (TIPO CALEN PMCC)	404563	UNID	20	R\$ 114,21	R\$ 2.284,20
142	PASTA PROFILÁTICA	417702	UNID	40	R\$ 6,59	R\$ 263,60
143	PMCC VD 20ML	435109	UNID	30	R\$ 9,09	R\$ 272,70
144	PONTAS DE ULTRASSOM T1-5, T2-5, T3-5, P3-5	420041	UNID	50	R\$ 57,83	R\$ 2.891,50

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



145	RESINA COMPOSTA 4G COR A1	632402	UNID	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
146	RESINA COMPOSTA 4G COR A2	447968	UNID	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
147	RESINA COMPOSTA 4G COR A3	437119	UNID	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
148	RESINA COMPOSTA 4G COR A3,5	419656	UNID	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
149	RESINA COMPOSTA 4G COR B1	404479	UNID	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
150	RESINA COMPOSTA 4G COR B2	390512	UNID	50	R\$ 36,60	R\$ 1.830,00
151	RESINA FLOW A2	477433	UNID	30	R\$ 50,85	R\$ 1.525,50
152	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	405620	UNID	50	R\$ 12,85	R\$ 642,50
153	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:COM ÁCIDO, COMPONENTE ADICIONAL:FLUÓR	629782	UNID	50	R\$ 38,21	R\$ 1.910,50
154	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% KIT C/3	391582	UNID	80	R\$ 7,72	R\$ 617,60
155	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 05ML	439731	UNID	200	R\$ 0,38	R\$ 76,00
156	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML	439709	UNID	200	R\$ 0,54	R\$ 108,00
157	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20ML	455596	UNID	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
158	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,12% FR 2L	341174	UNID	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
159	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% ENDODONTIA FR 100ML	398566	UNID	40	R\$ 10,96	R\$ 438,40
160	SOLUÇÃO EDTA VD 20ML	429980	UNID	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
161	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA FR 500ML	427612	UNID	30	R\$ 33,69	R\$ 1.010,70
162	SOLUÇÃO FORMOL FR 100ML	374821	UNID	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
163	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	437162	UNID	15	R\$ 10,60	R\$ 159,00
164	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	437156	UNID	5	R\$ 11,14	R\$ 55,70
165	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% 1L	437157	UNID	15	R\$ 10,36	R\$ 155,40
166	SORO FISIOLÓGICO 500ML	448699	UNID	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
167	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/50	406292	PCT	100	R\$ 42,77	R\$ 4.277,00
168	TAÇA DE BORRACHA	404895	UNID	80	R\$ 3,96	R\$ 316,80
169	TIRAS DE ACABAMENTO P/ RESINA	404902	UNID	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00
170	TOP DAM	413642	UNID	30	R\$ 24,87	R\$ 746,10
171	TOUCA PCT C/50	428621	PCT	150	R\$ 23,09	R\$ 3.463,50
172	STOP DE BORRACHA PCT C/100	418918	PCT	25	R\$ 14,29	R\$ 357,25
173	TRICRESOL FORMALINA FR 10ML	429973	UNID	30	R\$ 19,47	R\$ 584,10
174	VASELINA SOLIDA (VER PETROLATO), VASELINA SOLIDA - 100G	431301	UNID	50	R\$ 23,09	R\$ 1.154,50
175	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE - FRASCO 15 ML	429586	UNID	50	R\$ 23,88	R\$ 1.194,00
176	SOLVENTE DE GUTA	429900	CX	40	R\$ 15,86	R\$ 634,40
177	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA: SPESSURA CERCA DE 10 MM	411436	UND	30	R\$ 17,43	R\$ 522,90
178	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO	411439	UND	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70
179	PORTA AMÁLGAMA	372458	UND	10	R\$ 22,07	R\$ 220,70

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



180	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO	426502	UND	25	R\$ 24,51	R\$ 612,75
181	CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	372452	UND	2000	R\$ 20,21	R\$ 40.420,00
182	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. ADULTO. EMB. 150 UNIDADES (3x4 CM)	474982	UND	8	R\$ 345,45	R\$ 2.763,60
183	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. CRIANÇA. EMB. 100 UNIDADES (3x4 CM)	42061	UND	2	R\$ 344,76	R\$ 689,52
184	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. 1000 FOLHAS. 20CM X 21 CM	424890	PCT	1000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
						R\$ 392.581,07

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Foram consideradas, em tese, as seguintes soluções para atendimento da necessidade:

Solução 1 – Aquisições pontuais e avulsas, conforme urgências

Consiste em realizar contratações esporádicas e fragmentadas à medida que os materiais se esgotem.

Desvantagens:

- Risco de desabastecimento;
- Perda de economicidade;
- Maior custo administrativo;
- Contratações emergenciais sucessivas;
- Menor previsibilidade e maior vulnerabilidade operacional.

Solução 2 – Aquisição integral em entrega única

Consiste na compra total dos materiais previstos para o período em uma única entrega.

Desvantagens:

- Necessidade de maior espaço físico para armazenamento;
- Risco de vencimento e perda de materiais;
- Maior dificuldade de controle de estoque;
- Imobilização financeira desnecessária;
- Inadequação diante da variação de consumo.

Solução 3 – Aquisição parcelada por Pregão Eletrônico

Consiste na seleção de fornecedor (es) para fornecimento parcelado dos materiais, mediante solicitações conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Vantagens:

- Maior competitividade entre licitantes;
- Economia de escala;

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



- Entregas conforme demanda real;
- Melhor gestão de estoque e validade;
- Redução de perdas;
- Maior transparência e rastreabilidade do procedimento;
- Compatibilidade com bens comuns padronizáveis.

Solução 4 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Quando o Município entender pertinente, a aquisição parcelada pode ser operacionalizada por Sistema de Registro de Preços, especialmente em razão da natureza estimativa das quantidades e da possibilidade de fornecimento sob demanda. A Administração Pública federal adota modelos atualizados de pregão eletrônico com registro de preços sob a Lei nº 14.133/2021, o que reforça a aderência técnica dessa solução para compras parceladas de consumo recorrente.

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO

A solução que melhor atende ao interesse público é a aquisição parcelada por Pregão Eletrônico, preferencialmente com previsão de fornecimento sob demanda e, se julgado conveniente pela Administração, com utilização do Sistema de Registro de Preços, diante da natureza continuada do consumo, da padronização dos itens e da necessidade de equilíbrio entre economicidade, eficiência e regularidade do abastecimento.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida é a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com adjudicação por item, destinada à aquisição parcelada de materiais odontológicos, por ser a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A escolha se fundamenta nas seguintes razões:

- Os materiais odontológicos, em regra, caracterizam-se como bens comuns, pois possuem padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis no Termo de Referência;
- O pregão é a modalidade legalmente indicada para aquisição de bens e serviços comuns;
- A forma eletrônica amplia a disputa, favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa;
- O parcelamento do fornecimento é mais compatível com a dinâmica de consumo dos insumos;
- A disputa por item amplia a competitividade e evita restrição indevida do mercado;
- A sistemática reduz risco de vencimento, excesso de estoque e desperdício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, abrangendo, conforme a necessidade da Administração,

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



itens como materiais de consumo clínico, restaurador, preventivo, cirúrgico, de acabamento, esterilização, biossegurança e apoio ao atendimento odontológico.

A descrição detalhada dos itens deverá constar em planilha específica no Termo de Referência, contendo no mínimo:

- Descrição completa;
- Unidade de medida;
- Quantitativo estimado;
- Especificação técnica;
- Exigência de registro/certificação, quando cabível;
- Prazo de validade mínimo;
- Local e prazo de entrega.

A contratação será executada de forma indireta, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo unicamente no fornecimento de bens.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação deverá ser apurado em fase própria, mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros legalmente admitidos e a regulamentação local aplicável.

A estimativa deverá considerar:

- Contratações similares de outros entes públicos;
- Bancos oficiais e painéis de preços.

A memória de cálculo deverá integrar os autos, com planilha demonstrativa por item, metodologia de obtenção do preço estimado, tratamento de preços inexequíveis ou excessivos e justificativa da escolha do critério estatístico adotado.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá adotar, como regra, o julgamento por item, em observância ao princípio do parcelamento, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, evitando-se a aglutinação indevida de objetos distintos.

No presente caso, o parcelamento por itens é recomendável porque:

- Os materiais odontológicos possuem natureza diversificada;
 - Existe pluralidade de fornecedores no mercado;
 - A divisão favorece ampla competitividade;
 - Reduz-se o risco de fracasso global da contratação;
 - Permite adjudicação a fornecedores distintos conforme especialidade e melhor preço.
- A eventual reunião de itens em lote somente será admissível mediante justificativa técnica robusta, demonstrando ganho operacional efetivo sem restrição indevida à competitividade.

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



10. RESULTADOS

PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde bucal;
- Garantir continuidade dos atendimentos odontológicos à população;
- Reduzir risco de interrupção de procedimentos por falta de insumos;
- Melhorar a gestão de estoque, consumo e validade dos materiais;
- Obter economicidade pela disputa competitiva;
- Assegurar padronização mínima e qualidade dos insumos;
- Fortalecer a eficiência administrativa e a previsibilidade do abastecimento;
- Cumprir os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da deflagração do certame, recomenda-se:

- Elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas completas;
- Consolidação da planilha de quantitativos;
- Realização formal da pesquisa de preços;
- Definição da dotação orçamentária;
- Verificação da capacidade de armazenamento e controle de estoque;
- Designação de fiscal do contrato/ata;
- Padronização interna dos materiais, quando possível;
- Definição de rotinas para recebimento, conferência e distribuição.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto decorrem:

- Do descarte de embalagens;
- Do risco de perdas por vencimento;
- Do manejo inadequado de resíduos correlatos aos serviços odontológicos.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- Aquisição parcelada para reduzir perdas;
- Recebimento de produtos dentro do prazo de validade adequado;
- Armazenamento apropriado;
- Observância das rotinas de descarte ambientalmente adequadas;



- Preferência, quando viável, por produtos e embalagens que atendam a padrões sanitários e ambientais pertinentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1 – Desabastecimento por atraso na entrega

Probabilidade: média

Impacto: alto

Mitigação: estipulação de prazo de entrega adequado; previsão de penalidades; acompanhamento de ordens de fornecimento; manutenção de estoque mínimo.

Risco 2 – Fornecimento de itens em desconformidade

Probabilidade: média

Impacto: alto

Mitigação: descrição técnica precisa; conferência no recebimento; exigência de troca imediata; fiscalização contratual.

Risco 3 – Entrega de produtos com validade insuficiente

Probabilidade: média

Impacto: médio/alto

Mitigação: exigência de prazo mínimo de validade; recusa de itens inadequados; controle de recebimento.

Risco 4 – Sobrepreço ou estimativa inadequada

Probabilidade: média

Impacto: alto

Mitigação: pesquisa de preços robusta; análise crítica dos valores; uso de múltiplas fontes e memória de cálculo.

Risco 5 – Fracasso de itens no certame

Probabilidade: média

Impacto: médio

Mitigação: especificações sem direcionamento; pesquisa de mercado; julgamento por item; ampla divulgação do certame.

Risco 6 – Consumo superior ao previsto

Probabilidade: média

Impacto: médio

Mitigação: quantitativos estimados com margem técnica razoável; monitoramento de consumo; eventual novo procedimento de contratação, se necessário.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



A contratação deverá correr à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, vinculadas às ações de manutenção dos serviços de saúde e atenção básica/saúde bucal, conforme classificação vigente no orçamento municipal.

A indicação precisa da dotação deverá constar no processo administrativo e, posteriormente, no Termo de Referência/edital/instrumento contratual, conforme a fase procedimental correspondente.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A adoção do Pregão Eletrônico revela-se juridicamente adequada, uma vez que o objeto é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. A Lei nº 14.133/2021 prevê o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, e o uso da forma eletrônica é compatível com a ampliação da competitividade e com a transparência do certame.

Quando houver conveniência administrativa, a aquisição parcelada poderá ser operacionalizada por Sistema de Registro de Preços, especialmente em razão da imprevisibilidade relativa do consumo e da necessidade de fornecimento sob demanda, hipótese amplamente utilizada em modelos oficiais recentes sob a Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável, mostrando-se a aquisição parcelada de materiais odontológicos, por meio de Pregão Eletrônico, como a solução mais eficiente e vantajosa para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.

A solução proposta:

- Atende ao interesse público;
- Assegura continuidade dos serviços de saúde bucal;
- Observa os princípios da Lei nº 14.133/2021;
- É tecnicamente compatível com a natureza do objeto;
- Apresenta viabilidade operacional e econômica.

Assim, opina-se pelo prosseguimento da contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência, mapa de preços, minuta do edital e demais atos da fase preparatória.

Saloá-PE, 20 de março de 2026

Paulo Cabral Silva Júnior
Secretário de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atendimento das necessidades da rede pública municipal de saúde de Saloá-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT	V. MAX ADM	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA PCT C/100	629305	PCT	20	11,06	221,20
2	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL DE BORRACHA	438080	UNID	10	9,25	92,50
3	ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE P/ DENTINA E ESMALTE (FR)	421227	UNID	80	105,29	8.423,20
4	ÁGUA DESTILADA 5L	367898	UNID	150	23,58	3.537,00
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100	442145	CX	50	60,98	3.049,00
6	AGULHA DE IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL	442140	UNID	150	13,86	2.079,00
7	ÁLCOOL 70% 1L	269941	UNID	150	10,15	1.522,50
8	ALGODÃO EM ROLETES PCT C/100	628477	PCT	200	9,69	1.938,00
9	AMÁLGAMA EM CÁPSULA CX C/50	453261	PCT	10	176,80	1.768,00
10	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ NOREPINEFRINA CX C/ 50	432750	CX	100	144,72	14.472,00
11	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% C/ FELINEFRINA CX C/50	342616	CX	100	144,72	14.472,00
12	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO CX C/50	357788	CX	50	240,83	12.041,50
13	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA CX C/ 50	269833	CX	50	261,01	13.050,50
14	ANESTÉSICO TÓPICO 12G POTE	272913	UNID	80	25,77	2.061,60
15	AVENTAL DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MANGA LONGA	620990	PCT	50	27,89	1.394,50
16	BICARBONATO DE SÓDIO	412637	UND	50	14,42	721,00
17	BROCA CARBIDE ZECRYA HL	403873	UNID	20	14,70	294,00
18	BROCA DIAMANTADA 1011	402944	UNID	50	10,19	509,50
19	BROCA DIAMANTADA 1011HL	438007	UNID	30	10,19	305,70
20	BROCA DIAMANTADA 1012	402945	UNID	50	10,19	509,50
21	BROCA DIAMANTADA 1013	402946	UNID	50	10,19	509,50
22	BROCA DIAMANTADA 1014	402947	UNID	50	10,19	509,50
23	BROCA DIAMANTADA 1015	402948	UNID	50	10,19	509,50
24	BROCA DIAMANTADA 1016	427327	UNID	50	10,19	509,50
25	BROCA DIAMANTADA 1032	402996	UNID	30	10,19	305,70
26	BROCA DIAMANTADA 1033	402997	UNID	30	10,19	305,70
27	BROCA DIAMANTADA 1034	402998	UNID	30	10,19	305,70
28	BROCA DIAMANTADA 1035	402999	UNID	30	10,19	305,70
29	BROCA DIAMANTADA 1090	433197	UNID	30	10,19	305,70
30	BROCA DIAMANTADA 1092	403010	UNID	30	10,19	305,70
31	BROCA DIAMANTADA 1190	402978	UNID	30	10,19	305,70
32	BROCA DIAMANTADA 1190FF	403146	UNID	30	11,29	338,70
33	BROCA DIAMANTADA 2135F	403147	UNID	30	11,29	338,70
34	BROCA DIAMANTADA 3118F	403150	UNID	50	11,29	564,50
35	BROCA DIAMANTADA 3118FF	403151	UNID	30	11,29	338,70
36	BROCA DIAMANTADA 3168F	403152	UNID	30	11,29	338,70
37	BROCA DIAMANTADA 3195F	403154	UNID	50	11,29	564,50
38	BROCA ENDO Z	439276	UNID	50	32,98	1.649,00
39	BROCA DE POLIMENTO DURA WHITE FG - SHOFU	245947	UNID	50	34,46	1.723,00
40	BROCAS GATES N 1	403602	UNID	45	17,37	781,65
41	BROCA GATES N 2	403603	UNID	45	17,37	781,65
42	BROCA GATES N 3	403604	UNID	45	17,37	781,65
43	BROCA GATES N 4	403605	UNID	45	17,37	781,65
44	BROCA GATES N 5	403606	UNID	45	17,37	781,65
45	BROCA GATES N 6	403607	UNID	45	17,37	781,65
46	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº06	403382	UNID	50	12,13	606,50
47	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº07	403177	UNID	50	12,13	606,50
48	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE Nº08	403383	UNID	50	12,13	606,50
49	BROCA CIRÚRGICA 700	403202	UNID	30	12,34	370,20

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



50	BROCA CIRÚRGICA 701	403387	UNID	30	12,34	370,20
51	BROCA CIRÚRGICA 702	403389	UNID	30	12,34	370,20
52	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA COM 01 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL (TRÊS TAMANHOS DE AGULHA, TAMANHO DA CÂNULA PERMITE PERFEITA EMPUNHADURA)	436482	UNID	80	63,09	5.047,20
53	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL PÓ E LÍQ.	404544	UNID	10	33,61	336,10
54	CIMENTO ENDODÔNTICO PASTA	430907	UNID	15	52,68	790,20
55	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQ. P/ RESTAURAÇÃO		UNID	20	88,46	1.769,20
56	CIMENTO ENDODÔNTICO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	422806	UNID	15	36,36	545,40
57	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQ.	403906	UNID	15	37,19	557,85
58	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ E LÍQ.	404541	UNID	20	27,94	558,80
59	CIMENTO PROVISÓRIO TIPO COLTOSOL FR 20G	404547	UNID	100	9,06	906,00
60	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	422806	UNID	50	18,22	911,00
61	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (KIT COM CÂNULA E AGULHAS)	436482	UNID	50	51,99	2.599,50
62	CLOREXIDINA 2%	444051	UNID	25	21,48	537,00
63	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA F 28MM CX C/120	438278	CX	25	47,92	1.198,00
64	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA FM 28MM CX C/120	419044	CX	25	47,92	1.198,00
65	CONES DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF 28MM CX C/120	438277	CX	25	47,92	1.198,00
66	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	419006	CX	25	47,92	1.198,00
67	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45-80 CX C/120	419007	CX	25	47,92	1.198,00
68	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 CX C/120	419003	CX	25	47,92	1.198,00
69	CONE GUTA PERCHA PROTAPER UNIVERSAL SORTIDOS		CX	40	54,88	2.195,20
70	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F3	419440	CX	40	102,00	4.080,00
71	CONE GUTA PERCHA PROTAPER SORTIDO F4 E F5	419439	CX	40	102,00	4.080,00
72	CUNHAS DE MADEIRA PCT C/100	338641	PCT	25	11,77	294,25
73	DIQUE DE BORRACHA CX C/26	442191	CX	50	28,16	1.408,00
74	ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:PLANO, TAMANHO:Nº 3, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL (NBR7153-1)	437561	UNID	120	8,85	1.062,00
75	ESPAÇADORES DIGITAIS A,B,C,D KIT	437856	UNID	20	33,92	678,40
76	EUCALIPTOL FR C/ 10ML	429900	UNID	20	10,62	212,40
77	EUGENOL VD 20ML	441493	UNID	25	22,52	563,00
78	ENXAGUANTE BUCAL 250ML	341174	UNID	40	12,30	492,00
79	EXTIRPA NERVOS 20-60 21MM CX C/6	430432	CX	20	20,93	418,60
80	FILMES PERIAPICAIS CX C/100	474982	CX	20	214,12	4.282,40
81	FIO DE SUTURA 3.0 NYLON AGULHADO CX C/24	600125	CX	120	29,30	3.516,00
82	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA AGULHADO CX C/24	600131	CX	120	29,30	3.516,00
83	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA AGULHADO CX C/24	600129	CX	50	29,30	1.465,00
84	FIO DENTAL EM ROLO DE 500M, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CILÍNDRICA, COM ALETA METÁLICA PARA CORTE DO FIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO APÓS A ENTREGA: 18 MESES.	415530	UNID	100	7,40	740,00
85	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE ROLO 19MMX30MM	631803	UNID	200	7,66	1.532,00
86	FIXADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	405632	UNID	40	12,69	507,60
87	FLÚOR 0,05% SOLUÇÃO FR C/ 500ML	301906	UNID	80	23,86	1.908,80
88	FLÚOR GEL ACIDULADO200ML	428100	UNID	120	4,98	597,60
89	FLÚOR GEL NEUTRO	428105	UNID	80	6,42	513,60
90	FORMOCRESOL FR 10ML	374821	UNID	40	9,46	378,40
91	GAZES COMPRESSADA ESTERIL 9 FIOS 7,5x7,5cm PCT COM 10 UND	628235	PCT	500	14,25	7.125,00
92	GORROS DESCARTÁVEIS PCT C/100	428626	PCT	200	13,17	2.634,00
93	GRAMPO DE ISOLAMENTO 200	270037	PCT	25	13,09	327,25

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



94	GRAMPO DE ISOLAMENTO 201	270034	UNID	25	13,09	327,25
95	GRAMPO DE ISOLAMENTO 202	246021	UNID	25	13,09	327,25
96	GRAMPO DE ISOLAMENTO 203	247809	UNID	25	13,09	327,25
97	GRAMPO DE ISOLAMENTO 204	266930	UNID	25	13,09	327,25
98	GRAMPO DE ISOLAMENTO 205	247808	UNID	25	13,09	327,25
99	GRAMPO DE ISOLAMENTO 206	246024	UNID	25	13,09	327,25
100	GRAMPO DE ISOLAMENTO 207	266929	UNID	25	13,09	327,25
101	GRAMPO DE ISOLAMENTO 208	247810	UNID	25	13,09	327,25
102	GRAMPO DE ISOLAMENTO 209	266931	UNID	25	13,09	327,25
103	GRAMPO DE ISOLAMENTO 210	247831	UNID	25	13,09	327,25
104	GRAMPO DE ISOLAMENTO 211	247811	UNID	25	13,09	327,25
105	GRAMPO DE ISOLAMENTO 212	246020	UNID	25	13,09	327,25
106	HEMOSTOP (LÍQUIDO HEMOSTÁTICO TIPO VD 10ML)	302826	UNID	80	20,35	1.628,00
107	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL	404562	UNID	80	24,36	1.948,80
108	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	404585	UNID	50	25,02	1.251,00
109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA	405602	UNID	45	25,67	1.155,15
110	LÂMINA DE BISTURI N.11 PCT C/100	313571	PCT	45	29,55	1.329,75
111	LÂMINA DE BISTURI N.15 PCT C/100	273178	PCT	45	29,55	1.329,75
112	LÂMINA DE BISTURI N.12 PCT C/100	313628	PCT	45	29,55	1.329,75
113	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRORN 15-40 21MM	418544	UNID	15	20,65	309,75
114	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRORN 1ª SÉRIE 15-40 25MM	418546	UNID	15	19,54	293,10
115	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 21MM	430418	UNID	35	23,15	810,25
116	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM	418523	UNID	35	23,15	810,25
117	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 31MM	430415	UNID	35	23,15	810,25
118	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 25MM	430414	UNID	30	23,15	694,50
119	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 31MM	430416	UNID	30	23,15	694,50
120	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K 2ª SÉRIE 45-80 51MM	430417	UNID	30	23,15	694,50
121	LIMAS K N.8 21MM	430408	UNID	20	28,78	575,60
122	LIMAS K N.10 21MM	438197	UNID	20	28,78	575,60
123	LIMAS PROTAPER ROTATÓRIA UNIVERSAL SORTIDAS	418564	UNID	50	60,88	3.044,00
124	LIMAS PROTAPER GOLD ROTATÓRIASORTIDAS	438252	UNID	50	60,88	3.044,00
125	LIMAS PRO DESING R50	608102	UNID	50	112,30	5.615,00
126	LIMAS PRO DESING R40	608101	UNID	50	112,30	5.615,00
127	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 7.0	620089	CX	250	63,30	15.825,00
128	LUVAS CIRÚRGICAS TAM 8.0	620091	CX	250	64,71	16.177,50
129	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100	619842	CX	100	28,68	2.868,00
130	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100	619841	CX	500	28,68	14.340,00
131	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100	619849	CX	500	28,68	14.340,00
132	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM PP CX C/100	619839	CX	300	28,68	8.604,00
133	MÁSCARA DESCARTÁVEIS CX C/50	483888	CX	300	26,44	7.932,00
134	MICROBRUSH TAM REGULAR CX C/100	275665	UNID	200	8,22	1.644,00
135	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC - FRASCO 100 ML	246952	UNID	20	28,03	560,60
136	OTOSPORIN	384298	UNID	50	30,65	1.532,50
137	ÓXIDO DE ZINCO PÓ FR 50G	381661	UNID	50	11,14	557,00
138	PAPEL CARBONO 12FLS	389544	UNID	40	9,79	391,60
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM 150CMX100M	462298	UNID	40	46,15	1.846,00
140	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO TAM. 100CMX100M	446031	UNID	40	45,29	1.811,60
141	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC (TIPO CALEN PMCC)	404563	UNID	20	114,21	2.284,20
142	PASTA PROFILÁTICA	417702	UNID	40	6,59	263,60
143	PMCC VD 20ML	435109	UNID	30	9,09	272,70
144	PONTAS DE ULTRASSOM T1-5, T2-5, T3-5, P3-5	420041	UNID	50	57,83	2.891,50
145	RESINA COMPOSTA 4G COR A1	632402	UNID	50	36,60	1.830,00
146	RESINA COMPOSTA 4G COR A2	447968	UNID	50	36,60	1.830,00
147	RESINA COMPOSTA 4G COR A3	437119	UNID	50	36,60	1.830,00
148	RESINA COMPOSTA 4G COR A3,5	419656	UNID	50	36,60	1.830,00
149	RESINA COMPOSTA 4GCOR B1	404479	UNID	50	36,60	1.830,00

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



150	RESINA COMPOSTA 4G COR B2	390512	UNID	50	36,60	1.830,00
151	RESINA FLOW A2	477433	UNID	30	50,85	1.525,50
152	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA 475ML	405620	UNID	50	12,85	642,50
153	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:COM ÁCIDO, COMPONENTE ADICIONAL:FLUÓR	629782	UNID	50	38,21	1.910,50
154	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% KIT C/3	391582	UNID	80	7,72	617,60
155	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 05ML	439731	UNID	200	0,38	76,00
156	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML	439709	UNID	200	0,54	108,00
157	SERINGA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20ML	455596	UNID	200	0,77	154,00
158	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 0,12% FR 2L	341174	UNID	50	33,80	1.690,00
159	SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% ENDODONTIA FR 100ML	398566	UNID	40	10,96	438,40
160	SOLUÇÃO EDTA VD 20ML	429980	UNID	10	12,70	127,00
161	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA FR 500ML	427612	UNID	30	33,69	1.010,70
162	SOLUÇÃO FORMOL FR 100ML	374821	UNID	15	34,00	510,00
163	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1L	437162	UNID	15	10,60	159,00
164	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	437156	UNID	5	11,14	55,70
165	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% 1L	437157	UNID	15	10,36	155,40
166	SORO FISIOLÓGICO 500ML	448699	UNID	100	8,96	896,00
167	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT C/50	406292	PCT	100	42,77	4.277,00
168	TAÇA DE BORRACHA	404895	UNID	80	3,96	316,80
169	TIRAS DE ACABAMENTO P/ RESINA	404902	UNID	50	10,38	519,00
170	TOP DAM	413642	UNID	30	24,87	746,10
171	TOUCA PCT C/50	428621	PCT	150	23,09	3.463,50
172	STOP DE BORRACHA PCT C/100	418918	PCT	25	14,29	357,25
173	TRICRESOL FORMALINA FR 10ML	429973	UNID	30	19,47	584,10
174	VASELINA SOLIDA (VER PETROLATO), VASELINA SOLIDA - 100G	431301	UNID	50	23,09	1.154,50
175	VERNIZ DENTÁRIO, TIPO:CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO:RESINA E SOLVENTE - FRASCO 15 ML	429586	UNID	50	23,88	1.194,00
176	SOLVENTE DE GUTA	429900	CX	40	15,86	634,40
177	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: 'VIDRO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA: SPESSURA CERCA DE 10 MM	411436	UND	30	17,43	522,90
178	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO	411439	UND	30	4,39	131,70
179	PORTA AMÁLGAMA	372458	UND	10	22,07	220,70
180	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO: ADULTO	426502	UND	25	24,51	612,75
181	CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	372452	UND	2000	20,21	40.420,00
182	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. ADULTO. EMB. 150 UNIDADES (3x4 CM)	474982	UND	8	345,45	2.763,60
183	PELÍCULA RADIOGRÁFICA. CRIANÇA. EMB. 100 UNIDADES (3x4 CM)	42061	UND	2	344,76	689,52
184	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO. 1000 FOLHAS. 20CM X 21 CM	424890	PCT	1000	14,90	14.900,00
						R\$ 392.581,07

1.1. O(s) bens do objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

1.5. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.6. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.7. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

1.8. *Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atendimento das necessidades da rede pública municipal de saúde de Saloá/PE*

1.9. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).*

Subcontratação

1.10. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

1.11. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.12. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*



1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.15. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.16. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

1.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

1.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.19. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.20. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.26. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

5.15.1. *À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se até 24 (vinte e quatro) horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;*

5.15.2. *o fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.*

Gestor do Contrato

1.27. Cabe ao gestor do contrato:

1.27.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.27.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.27.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.27.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.27.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.27.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



1.27.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

1.28.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.29.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

1.30.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.31.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.32.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.33.O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

1.34. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

1.35. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.*

1.36. *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.*

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



1.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.40. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.41. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.41.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.41.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



1.41.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.42. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] Exigências de habilitação*

1.43. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.44. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento de identificação de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.45. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.46. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.47. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.48. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.49. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.50. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.51. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



1.52. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.53. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.54. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.55. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.56. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.57. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.58. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.59. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.60. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.61. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

1.62. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.63. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1.63.1 *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação.*

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



1.64. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.65. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.66. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

1.67. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.67.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.67.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.67.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.68. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

1.69. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

1.69.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

a) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

b) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

c) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



- d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;
- e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.

g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

1.70. *h) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998.*

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 392.581,07**

1.71. *conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 0 acima.*

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.72. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

1.73. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.74. 10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
3.3.90.30 material de consumo

1.75. 10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30 material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.76. 3.3.90.30 material de consumo

1.77. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após*

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.78. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Saloá-PE, 20 de março de 2026

Paulo Cabral Silva Júnior
-Secretário de Saúde-

CONTATO: (87) 9.8165-9378

ENDEREÇO: Rua Senador Paulo Guerra, nº 16, Centro, CEP 55.350-000 - Saloá-PE

CNPJ: 10.822.750/0001-00



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº do Processo: [NumeroProcesso]

Nº Processo Administrativo: [NumAdmProcesso]

Nº do Contrato: [NumeroContrato]

O(A) [RazaoSocialPromotor] com sede no(a) [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoPromotor], neste ato representado(a) pelo(a) [NomeAutoridade], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [RazaoSocialParticipante], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoParticipante], sediado na [CidadeParticipante] doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) [NomeRepresentante], conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Nº [NumAdmProcesso]** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [ModalidadeProcesso] Nº.[NumeroProcesso], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a [Objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [ValidadeContrato], contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação conforme tabela em anexo do contrato*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do

subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.

156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

i. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.2.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.2.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.2.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.3. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

12.3.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

12.3.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

12.3.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

12.4. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

- 12.4.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- 12.4.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- 12.4.3. *Indenizações e multas.*

12.5. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

3.3.90.30 material de consumo

10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 material de consumo

10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30 material de consumo

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[NomeAutoridade] - Representante legal do CONTRATANTE

[NomeRepresentante] - Representante legal do CONTRATADO

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

